

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1065 DE 30 DE MAIO DE 2011

Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam desafetados os Lotes 01,02 e 03, da Quadra 20 – 4.573,93m² área a ser destinada a empreendimento de Concessionária de Veículo, cuja marca ainda não tenha sede própria.

- **Art. 2.º** Fica, ainda, desafetada uma área 6.518,91m², parte do Lote 02, da Quadra 18, do Loteamento Terra Nova, que será destinada a completar a doação feita ao Centro Social Clodoveu de Arruda.
- Art. 3.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bens imóveis descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, instituído pela Lei nº 313/2001.
- **Art. 4.º** Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar diretamente à Instituição mencionada no Art. 2º, o imóvel ali descrito, por ser complemento de doação já licitada.
- Art. 5.º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral.
- **Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2011.

JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Prefeito Municipal em Exercício

SOBRAL Visto Sé Clito Proc. Gerr



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 939/11 Ref. Projeto de Lei nº 1336/11

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2011.

JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Prefeito Municipal em Exercício

